

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, através da Secretaria de Educação e Cidadania – SEC, neste ato representado por seu Secretário Jhonis Rodrigues Almeida Santos, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e _____, qualificação (nome, RG, CPF, endereço completo com CEP, estado civil, profissão) _____ doravante denominado simplesmente VOLUNTÁRIO, vêm na forma da Lei Federal nº 9.608/1998 e Resolução nº 06 de 20 de abril de 2021, firmar o presente “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário”, regido pela legislação vigente, no que couber, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

1.1 Pelo presente Termo, o VOLUNTÁRIO formaliza seu interesse em prestar atividades voluntárias à Secretaria de Educação e Cidadania (SEC), nos termos da Lei Federal nº 9.068/1998.

1.2 O VOLUNTÁRIO se compromete a auxiliar a SEC no desenvolvimento das atividades descritas no edital e anexos.

Cláusula Segunda – Forma de Execução

O presente Termo será executado obedecendo-se ao seguinte:

2.1 O horário da atividade será _____.

2.2 O horário acima estabelecido poderá ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra, bem como atenda ao limite de máximo de 25 horas semanais, conforme disposto no edital.

2.3 Poderá o VOLUNTÁRIO ser aproveitado em outra atividade da Secretaria de Educação e Cidadania durante a vigência deste Termo, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam horários compatíveis com a atividade mencionada no item 2.1 deste Termo.

2.4 O serviço VOLUNTÁRIO será realizado de forma espontânea, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim, por força do disposto na Lei 9.608/1998 e Resolução nº 6 de 20 de abril de 2021.

Cláusula Terceira – Das Obrigações DO MUNICÍPIO

3.1 Assegurar ao VOLUNTÁRIO condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste termo.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do VOLUNTÁRIO

São obrigações do VOLUNTÁRIO:

4.1 Cumprir, fielmente, a programação do trabalho VOLUNTÁRIO, comunicando à Secretaria de Educação e Cidadania qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

4.2 Atender às normas internas da Secretaria de Educação e Cidadania, principalmente, as relativas ao serviço VOLUNTÁRIO que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, presteza, pontualidade e assiduidade.

4.3 Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão do seu trabalho.

4.4 Trabalhar de forma integrada e coordenada com a SEC e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

4.5 Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens da Secretaria de Educação e Cidadania, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Adesão

4.6 Apresentar folha corrida criminal das justiças estadual e federal, atestando a inexistência de antecedentes criminais que sejam incompatíveis com o exercício da função.

4.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino).

4.8 Ser responsável por todos os atos que praticar na prestação de serviço respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições, estando ainda sujeito às penas de improbidade administrativa.

4.9 Abster-se de divulgar ou distribuir, em dependências públicas, materiais contendo logomarcas ou banner, seja em mídias digitais ou impressas.

4.10 Usar crachá de identificação de "VOLUNTÁRIO" a ser fornecido pela Secretaria de Educação e Cidadania, devolvendo-o ao final das atividades de prestador de serviço VOLUNTÁRIO.

Cláusula Quinta –Do prazo

5.1 O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de oito meses a partir da assinatura.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

6.1 O Termo de Adesão será extinto pelo término do prazo de duração que indicar, ou poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I- Por iniciativa do VOLUNTÁRIO, que deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de cinco dias úteis, ao órgão que estiver ligado, por intermédio da sua coordenação imediata.

II - Por solicitação motivada da coordenação imediata do VOLUNTÁRIO.

III- Por ausência injustificada do VOLUNTÁRIO ao serviço por mais de quinze dias seguidos ou interpolados.

IV – A qualquer tempo, por interesse do órgão que o VOLUNTÁRIO estiver ligado.

Cláusula Sétima – Disposições Gerais

7.1 Fica expresso que o presente ajuste é feito em caráter precário e que, na forma da legislação aplicável, não caracteriza vínculo de emprego, locação de serviço ou vínculo de outra natureza diversa da meramente filantrópica e graciosa.

Cláusula Oitava – Do Foro

8.1 As partes elegem o foro de São José dos Campos, Vara da Fazenda Pública, com expressa renúncia do outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Adesão.

E por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

São José dos Campos, _____ de _____ de _____.

Secretaria de Educação e Cidadania

Nome do VOLUNTÁRIO (A): _____

CPF
nº _____

Assinatura _____

Testemunhas

1. _____

CPF nº _____

2. _____

CPF nº _____

ANEXO II A
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Data: ____/____/____

Declaro para fins de prestação de serviço VOLUNTÁRIO que não sofri penalidade por prática de atos desabonadores no exercício de função pública.

Nome do VOLUNTÁRIO: _____

Assinatura do VOLUNTÁRIO: _____